Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

Caso o acionista preferencialista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81/2022, em relação às matérias submetidas à deliberação da Assembleia Especial de Preferencialistas da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. ("Companhia") a ser realizada, em segunda convocação, em 13.11.2025 ("AGESP"), poderá fazê-lo por meio do preenchimento do presente boletim de voto a distância ("BVD").

Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome completo ou denominação social, conforme aplicável, do acionista e o número de inscrição perante o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) ou o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme aplicável, além de um endereço de email para eventual contato. Além disso, para que este BVD seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGESP: (i) todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; e (ii) o presente BVD deverá ser assinado, ao final, pelo acionista ou pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Companhia não exigirá reconhecimento de firma, notarização, consularização ou apostilamento, conforme aplicável, e tradução juramentada para português dos documentos originalmente lavrados em português, inglês ou espanhol. Para os demais idiomas, a Companhia exige o reconhecimento de firma, notarização, consularização ou apostilamento, conforme aplicável, e tradução juramentada para português dos documentos de representação dos acionistas. Procurações outorgadas por meio eletrônico serão admitidas, desde que sejam assinadas por meio de plataforma digital que assegure a autoria e integridade das procurações, ainda que tais assinaturas não sejam acompanhadas de certificado de assinatura digital credenciado pela ICP-Brasil.

Destaca-se, ainda, que a proposta da administração para a AGESP ("Proposta"), que contém, além instruções adicionais a respeito da participação na AGESP, as informações exigidas com relação à ordem do dia da AGESP nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis, encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos websites da Companhia (ri.voegol.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br).

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

Os acionistas que desejarem realizar a votação por meio do BVD poderão encaminhar suas instruções de voto por uma das opções abaixo, devendo cada acionista assegurar que o BVD seja recebido até 4 dias antes da data da AGESP, observados os procedimentos estabelecidos por seus Agentes de Custódia, pela Central Depositária da B3, pelo Escriturador e/ou na Proposta, conforme o caso.

1. Instruções de voto transmitidas aos seus respectivos Agentes de Custódia: Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na B3. Nesse caso, o voto por meio do BVD será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas instituições e/ou corretoras custodiantes das referidas ações ("Agentes de Custódia"). O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto por meio do BVD poderá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao seu respectivo Agente de Custódia, observadas as regras determinadas por tal Agente de Custódia que, na sequência, deverá encaminhar tais manifestações de voto à B3. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD é facultativa aos Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu Agente de Custódia está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos, documentos e informações aplicáveis para emissão das instruções de voto.

2. Instruções de voto transmitidas à Central Depositária:

Os acionistas que possuírem ações depositadas junto à Central Depositária da B3 poderão transmitir suas instruções de voto diretamente ao referido depositário central, por meio do canal "Área do Investidor", disponível em www.investidor.b3.com.br. A Companhia recomenda que os acionistas entrem em contato com a B3 para obter informações e orientações gerais de acesso, cadastro e transmissão de suas instruções de voto.

3. Instruções de voto transmitidas ao Escriturador:

Neste cáso, o acionista deverá transmitir a instrução de voto à Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), observado que os acionistas deverão realizar um cadastro e possuir certificado digital. Informações sobre o cadastro, emissão do certificado digital, demais documentos e procedimentos exigidos encontram-se no portal "Itaú Assembleia Digital", através do website

https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleiadigital . Em caso de dúvidas, consulte o website acima ou entre em contato com o Escriturador em Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP; telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades) — 09:00h às 18:00h em dias úteis; e m a i l : Pre Atendimento Escritural@itau-unibanco.com.br / escrituracaorendavariavel@itauunibanco.com.br

4. Instruções de voto encaminhadas diretamente à Companhia:

Neste caso, o acionista poderá enviar o BVD, em conjunto com os documentos abaixo: (i) preferencialmente, para o endereço de e-mail ri@voegol.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento; ou (ii) para o seguinte endereço: Rua Verbo Divino, nº 1.661, 11º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04719-096, assegurando que a Companhia os receba até 4 dias antes da data da AGESP.

O BVD que estiver desacompanhado da documentação necessária ou não for preenchido corretamente não será considerado válido e não será processado pela Companhia, podendo, contudo, ser corrigido e reenviado pelo acionista, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na regulação.

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos à Companhia:

- pessoa física: (i) documento de identidade com foto do acionista; e (ii) comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pelo Escriturador e/ou o extrato da respectiva participação emitido pelo órgão de custódia competente datado de até 2 dias úteis antes da data de envio do documento para a Companhia.
- pessoa jurídica: (i) versão mais recente do estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem os poderes de representação legal do acionista, devidamente registrados; (ii) documento de identidade com foto do representante legal; e (iii) comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pelo Escriturador e/ou o extrato da respectiva participação emitido pelo órgão de custódia competente datado de até 2 dias úteis antes da data de envio do documento para a Companhia.
- fundos de investimento: (i) regulamento atualizado consolidado do fundo, com comprovante de seu depósito no website da CVM; (ii) versão atualizada do estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, observada a política de voto do fundo, e documentos que comprovem os poderes de representação, devidamente registrados; (iii) documento de identidade com foto do representante legal; e (iv) comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pelo Escriturador e/ou o extrato da respectiva participação emitido pelo órgão de custódia competente datado de até 2 dias úteis antes da data de envio do documento para a Companhia.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia:

A/C Diretoria de Relações com Investidores

E-mail: ri@voegol.com.br

Rua Verbo Divino, nº 1.661, 11º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04719-096.

A Companhia esclarece que a AGESP será realizada de forma exclusivamente presencial, conforme descrito na Proposta.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP

Aos cuidados da área de Atendimento a Acionistas

Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades) – o horário de atendimento é em dias úteis das 09:00 horas às 18:00 horas

E-mail: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.brescrituracaorendavariavel@itauunibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GOLL54]

1. a escolha, dentre as instituições que compõem a lista tríplice aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 13 de outubro de 2025, daquela responsável pela elaboração do laudo de avaliação das ações de emissão da Companhia, pelo critério econômico-financeiro, para fins da oferta pública para aquisição de ações da Companhia a

ser realizada pelo seu acionista controlador, visando à saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Nível 2"), nos termos do estatuto social da Companhia, da Seção XI e do item 11.3 do Regulamento do Nível 2 e da Resolução CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024, conforme alterada.

APROVE ESTE ITEM CASO DESEJE ESCOLHER A APSIS COMO EMPRESA RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DA OFERTA PÚBLICA.
CASO O ACIONISTA VOTE PELA APROVAÇÃO DE MAIS DE UMA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO LAUDO, CONFORME ITENS 1, 2 E 3 DESTE BOLETIM, O VOTO SERÁ TIDO COMO ANULADO COM RELAÇÃO A TODOS OS ITENS ESTA MATÉRIA E NÃO SERÁ COMPUTADO.
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
[Ativos elegíveis nesta deliberação: GOLL54]
2. a escolha, dentre as instituições que compõem a lista tríplice aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 13 de outubro de 2025, daquela responsável pela elaboração do laudo de avaliação das ações de emissão da Companhia, pelo critério econômico-financeiro, para fins da oferta pública para aquisição de ações da Companhia a ser realizada pelo seu acionista controlador, visando à saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Nível 2"), nos termos do estatuto social da Companhia, da Seção XI e do item 11.3 do Regulamento do Nível 2 e da Resolução CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024, conforme alterada.
APROVE ESTE ITEM CASO DESEJE ESCOLHER A DELOITTE COMO EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DA OFERTA PÚBLICA.
CASO O ACIONISTA VOTE PELA APROVAÇÃO DE MAIS DE UMA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO LAUDO, CONFORME ITENS 1, 2 E 3 DESTE BOLETIM, O VOTO SERÁ TIDO COMO ANULADO COM RELAÇÃO A TODOS OS ITENS ESTA MATÉRIA E NÃO SERÁ COMPUTADO.
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
[Ativos elegíveis nesta deliberação: GOLL54]
3. a escolha, dentre as instituições que compõem a lista tríplice aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 13 de outubro de 2025, daquela responsável pela elaboração do laudo de avaliação das ações de emissão da Companhia, pelo critério econômico-financeiro, para fins da oferta pública para aquisição de ações da Companhia a ser realizada pelo seu acionista controlador, visando à saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Nível 2"), nos termos do estatuto social da Companhia, da Seção XI e do item 11.3 do Regulamento do Nível 2 e da Resolução CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024, conforme alterada.
APROVE ESTE ITEM CASO DESEJE ESCOLHER A PWC COMO EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DA OFERTA PÚBLICA.
CASO O ACIONISTA VOTE PELA APROVAÇÃO DE MAIS DE UMA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO LAUDO, CONFORME ITENS 1, 2 E 3 DESTE BOLETIM, O VOTO SERÁ TIDO COMO ANULADO COM RELAÇÃO A TODOS OS ITENS ESTA MATÉRIA E NÃO SERÁ COMPUTADO.
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade :_____ Data :_ Assinatura:___ Nome do Acionista:___

Telefone :
